



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE LIMOEIRO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, com endereço à Marginal PE-90, s/nº, Bairro Fazenda Livramento - Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **MARIA IRENE FERREIRA LIMA**, CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 39/2022 (ID. nº 21116163), da Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, além da instrução do Processo SEI nº 2300000302.000093/2021-89, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 003/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

### 1.1. Constitui objeto do presente Aditivo:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Página 1 de 7

Mirella Barros São Marcos  
DGAJ/CJCONV/SES/PE  
Matricula 384.594-0



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

a) a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2014, conforme os termos do Parecer nº 067/2022 (ID. nº 20772403) e Nota Resposta nº 17 (ID. nº 21828669), exarados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, do Parecer nº 07/2022 (ID. nº 21894413) e Cota 28 (ID nº 21745743), emitidos pela Comissão Mista de Avaliação, assim como da Nota Técnica nº 39/2022 (ID. nº 21116163) e a Nota Resposta nº 8 (ID nº 21820518), exaradas pela Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

b) a **RETIFICAÇÃO** dos períodos de prorrogação dos Quarto, Sexto e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 003/2014 (IDs. nºs 20034018, 20034027 e 20034025, respectivamente), fazendo constar:

**Onde se lê:**

**NO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº  
003/2014 ID. Nº 20034018**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** passará a ser de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão Mista de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

*RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 319 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.761-000*

*TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097*

*GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV*

Mirella Barros São Marcos  
DGAJ/CJCONV/SES/PE  
Matricula 384.594-0

Página 2 de 7



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

**NO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014  
ID. Nº 20034027**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posterior alteração.

**NO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014  
ID. Nº 20034025**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O período de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024.

**Leia-se:**

**NO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº  
003/2014 ID. Nº 20034018**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2016** e com termo final em **02 de março de 2018**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Página 3 de 7

Mirella Bastos São Mar  
DGAJ/CJCONV/SES  
Matrícula 384.594-4





Secretaria de  
Saúde



GOVERNADOR ESTIVAL  
**PERNAMBUCO**

Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

**NO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014  
ID. Nº 20034027**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2018** e com termo final em **02 de março de 2020**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

**NO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014  
ID. Nº 20034025**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2020** e com termo final em **02 de março de 2022**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

*RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530*

*TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097*

*GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV*

Página 4 de 7

Mirella Barros São Marcos  
DGAJ/CJCONV/SES/PE  
Matrícula 384.594-0



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor de custeio mensal do Contrato de Gestão nº 003/2014 é de R\$448.818,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme Solicitação Orçamentária e Financeira nº 49/2022 (ID. nº 20403413) e o Parecer nº 067/2022 (ID. nº 20772403), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2022** e com termo final em **02 de março de 2024**, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0101000000

**Unidade:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1036

*RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530*

*TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097*

*GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV*



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

**Elemento: 3.3.50.43**

**Nota de Empenho: 2022NE000010, de 03/01/2022**

**Valor da Nota de Empenho: R\$1.795.275,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$1.795.275,00 (hum milhão, setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer

*RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530*

*TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097*

*GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV*

Página **6** de **7**